



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Bujarú**



LEI Nº 242/81

DE 15 DE JULHO DE 1981.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU, ESTATUE E EU SANCIONO A  
PRESENTE LEI.

Art. 1º - Fica doado uma área de terra com 10 metros de frente por 40 di-  
tos de fundos, pertencente a Prefeitura Municipal de Bujaru em  
Vila Concórdia deste Município, a Secretaria de Estado de Saú-  
de Pública do Estado do Pará.

Art. 2º - O imóvel doado constante no artigo 1º da presente Lei destina-  
se a ampliação da Unidade Sanitária da citada Vila deste Muni-  
cípio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Determino portanto que seja cumprido assim como inteiramente,  
nela se contém.

PALÁCIO ZUILO MACHADO, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUJA-  
RU, 15 DE JULHO DE 1981.

*Raimundo de Campos Lopes*  
RAIMUNDO DE CAMPOS LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado pela Câmara Municipal  
em sessão realizada no dia 28/05/1981.

*Hamilton Santa Rosa*

Hamilton Santa Rosa

Presidente.